

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Rodrigo Maia)

DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre a demarcação de terras indígenas em áreas correspondentes à faixa de fronteira.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Gen. Jorge Armando Félix, o presente Requerimento, para que informe, no prazo constitucional:

- (a) o inteiro teor da manifestação do Conselho de Defesa Nacional ou de sua Secretaria-Executiva sobre o uso de área correspondente à faixa de fronteira, nos termos do art. 91, III, da Constituição Federal, por ocasião da demarcação das terras indígenas de *Wai Wái* (Decreto de 23 de junho de 2003) e de *Badjonkôre* (Decreto de 23 de junho de 2003);
- (b) os reflexos das mencionadas demarcações quanto (1) à segurança da fronteira nacional e das demais áreas indispensáveis à segurança nacional, (2) à ocupação e integração das áreas de faixa de fronteira, (3) à exploração dos recursos naturais de qualquer tipo e (4) ao controle dos materiais relevantes para a defesa nacional – critérios a serem observados segundo o art. 3º, parágrafo único, do Regulamento do Conselho de Defesa Nacional.

Justificativa

Foram publicadas no Diário Oficial de 24 de junho de 2003 a demarcação de duas terras indígenas localizadas em área de faixa de fronteira: *Wai Wái* e *Badjonkôre*. Verifica-se, nesses casos, que, além de localizarem-se em área indispensável à segurança nacional, a população indígena beneficiada é demasiadamente diminuta, em face da extensão de terra demarcada.

A terra indígena de *Badjonkôre* possui superfície superior a duzentos e vinte e um mil hectares para o contingente de 82 índios. Já a terra indígena de *Wai Wái* tem superfície superior a quatrocentos e cinco mil hectares para uma população de aproximadamente 350 índios. Tais dados permitem indagar sobre a observância dos critérios de segurança nacional inerentes à proteção de áreas indispensáveis à segurança nacional, em especial da faixa de fronteira, a serem aferidos pelo Conselho de Defesa Nacional ou por sua Secretaria-Executiva. A questão agrava-se em face do reconhecimento constitucional da *posse permanente* das terras indígenas exclusivamente aos índios, bem como de sua inalienabilidade e indisponibilidade.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2003

Deputado Rodrigo Maia
1º Vice-Líder do PFL